



ANEXO II

MINUTA CONTRATO N.º/20..

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ n.º 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr., portador do RG n.º e do CPF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, na cidade de, neste ato, representada pelo Sr.(a), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n.º/20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de reservatórios cilíndricos, verticais, estacionários para armazenamento de produtos químicos, destinados à Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Leme/SP, incluindo o transporte, descarregamento e verticalização nas bacias de contenção já existentes, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a) a Requisição (Documento de Formalização de Demanda) e o Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.º/20...
- b) a proposta da Contratada.
- c) eventuais anexos aos documentos acima mencionados.

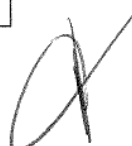
**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º/20....

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	<p>Reservatório cilíndrico, vertical, estacionário, tampo e fundo elíptico, construído em fibra de vidro (PRFV), estruturado pelo processo de filamento contínuo, com fios paralelos e cruzados, impregnados com resina de poliéster, para armazenamento de Hipoclorito de Sódio em solução a 12% para ser instalado em área externa, incluindo o transporte, descarregamento e verticalização na bacia de contenção já existente.</p> <p>O reservatório deverá possuir, no mínimo, as características elencadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume útil; 25.000 litros • Dimensões: Ø2500 x 5.930mm (sem os pés) / Ø2500 x 6.430mm (com os pés) • Estrutura de sustentação integralmente em PRFV ou em aço carbono revestido com PRFV, dimensionada conforme carga operacional, com fator de segurança adequado • Produto a ser armazenado: HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% • Densidade do produto: 1,20 a 1,30 g/cm³ • Temperatura ambiente • Pressão de trabalho: atmosférica • Tampo e fundo elíptico 	01	Unid.



	<ul style="list-style-type: none"> Liner / Barreira Química: PRFV impregnado com resina éster vinílica e duplo véu sintético Camada estrutural: PRFV impregnado com resina poliéster isoftálica Catalisação: BPO / DMA + Pós cura Bocais flangeados, faces lisas, sem ressalto, dimensional conforme norma NBS PS 15.69 e furação conforme norma ANSI B 16.5 Acabamento externo na cor branca com absorvedor de raios ultravioleta Processo de fabricação: filamento contínuo <p>Descrição técnica dos bocais:</p> <table border="1" data-bbox="362 482 958 743"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Qtde</th> <th>Ø Nominal</th> <th>Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Entrada em fibra de vidro</td> <td>01</td> <td>2"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Saída em fibra de vidro</td> <td>01</td> <td>2"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Dreno em fibra de vidro</td> <td>01</td> <td>2"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Bocal para transmissor de nível</td> <td>01</td> <td>1"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Respiro 180°</td> <td>01</td> <td>4"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Boca de visita no costado (incluindo o fornecimento de porcas e arruelas em aço inox AISI 304 e junta em Neoprene 5mm)</td> <td>01</td> <td>24"</td> <td>Flange</td> </tr> </tbody> </table> <p>Descrição Técnica dos acessórios para o tanque:</p> <ul style="list-style-type: none"> Placa de identificação em aço inox Olhais de içamento em PRFV (mínimo 2 unidades) Escala volumétrica graduada no costado, com indicações a cada 1.000 litros. Alternativamente, na hipótese de utilização de mangueira transparente para verificação de nível, deverá ser fornecida conexão com registro adequado e compatível com o produto químico armazenado, assegurando estanqueidade, durabilidade e segurança na operação. Clips para fixação da escada marinho e guarda corpo superior em PRFV pultrudado ou aço carbono revestido com PRFV, conforme NR 12. Escada tipo marinho de acesso superior conforme NR-12 com seu respectivo guarda corpo em PRFV pultrudado ou aço carbono revestido com PRFV, na cor amarelo segurança. Guarda corpo superior em PRFV pultrudado ou aço carbono revestido com PRFV em todo o perímetro do tanque, conforme NR-12, na cor amarelo segurança. <p>Normas para fabricação do reservatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> ASTM D 4097 - Standard Specification for Contast-Molded Glass-Fiber Reinforced; ASME RTP 1 — Reinforced thermoset plastic corrosion - resistant equipment; ASTM D 3299 - Thermoset Resin Corrosion-Resistant Tanks; NBS PS 15.69 - Estrutura de equipamento fabricado em fibra de vidro; NBR 6123 - Esforços devido a carga de vento; ANSI B 16.5 - Furação dos bocais (150 PSI); ASTM D 2583 - Teste de dureza Barcol; ASTM D 3567 - Inspeção Dimensional; ASTM D 3517 - Rastreabilidade matéria prima; ABNT NBR — 7675 — PN 10; NR 18 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho; NR 12 — Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; ASME RTP 1 — Teste hidrostático. <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O reservatório é para uso externo, sendo assim deverá ser projetado para suportar a velocidade de ventos de até 150 km/h</p>	Descrição	Qtde	Ø Nominal	Tipo	Entrada em fibra de vidro	01	2"	Flange	Saída em fibra de vidro	01	2"	Flange	Dreno em fibra de vidro	01	2"	Flange	Bocal para transmissor de nível	01	1"	Flange	Respiro 180°	01	4"	Flange	Boca de visita no costado (incluindo o fornecimento de porcas e arruelas em aço inox AISI 304 e junta em Neoprene 5mm)	01	24"	Flange				
Descrição	Qtde	Ø Nominal	Tipo																														
Entrada em fibra de vidro	01	2"	Flange																														
Saída em fibra de vidro	01	2"	Flange																														
Dreno em fibra de vidro	01	2"	Flange																														
Bocal para transmissor de nível	01	1"	Flange																														
Respiro 180°	01	4"	Flange																														
Boca de visita no costado (incluindo o fornecimento de porcas e arruelas em aço inox AISI 304 e junta em Neoprene 5mm)	01	24"	Flange																														
02	<p>Reservatório cilíndrico, vertical, estacionário, tanque e fundo elíptico, construído em fibra de vidro (PRFV), estruturado pelo processo de filamento contínuo, com fios paralelos e cruzados, impregnados com resina de poliéster, para armazenamento de Hidróxido de Sódio em solução a 50% para ser instalado em área externa, incluindo o transporte, descarregamento e verticalização na bacia de contenção já existente.</p> <p>O reservatório deverá possuir, no mínimo, as características elencadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Volume útil: 20.000 litros Dimensões: Ø2500 x 4.910mm (sem os pés) / Ø2500mm x 5.410mm (com os pés) Estrutura de sustentação integralmente em PRFV ou aço carbono revestido com PRFV, dimensionada conforme carga operacional, com fator de segurança adequado Produto a ser armazenado: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50% 	01	Unid.																												





<ul style="list-style-type: none"> Densidade do produto: 1,50 g/cm³ Temperatura ambiente Pressão de trabalho: atmosférica Tampo e Fundo elíptico Liner / Barreira Química: PRFV impregnado com resina éster vinílica e duplo véu sintético Camada estrutural: PRFV impregnado com resina poliéster isoftálica Catalisação: MEKP / Cobalto + Pós cura Bocais flangeados, faces lisas, sem ressalto, dimensional conforme norma NBS PS 15.69 e furação conforme norma ANSI B 16.5 Acabamento externo na cor branca com absorvedor de raios ultravioleta Processo de fabricação: filamento contínuo <p>Descrição técnica dos bocais:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Qtde</th> <th>Ø Nominal</th> <th>Tipo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Entrada em fibra de vidro</td> <td>01</td> <td>2"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Saída em fibra de vidro</td> <td>01</td> <td>2"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Dreno em fibra de vidro</td> <td>01</td> <td>2"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Bocal para transmissor de nível</td> <td>01</td> <td>1"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Respiro 180°</td> <td>01</td> <td>4"</td> <td>Flange</td> </tr> <tr> <td>Boca de visita no costado (incluindo o fornecimento de porcas e arruelas em aço inox AISI 304 e junta em Neoprene 5mm)</td> <td>01</td> <td>24"</td> <td>Flange</td> </tr> </tbody> </table> <p>Descrição Técnica dos acessórios para o tanque:</p> <ul style="list-style-type: none"> Placa de identificação em aço inox Olhais de içamento em PRFV (mínimo 2 unidades) Escala volumétrica graduada no costado, com indicações a cada 1.000 litros. Alternativamente, na hipótese de utilização de mangueira transparente para verificação de nível, deverá ser fornecida conexão com registro adequado e compatível com o produto químico armazenado, assegurando estanqueidade, durabilidade e segurança na operação. Clips para fixação da escada marinho e guarda corpo superior em PRFV pultruído ou aço carbono revestido com PRFV, conforme NR 12. Escada tipo marinho de acesso superior conforme NR-12 com seu respectivo guarda corpo em PRFV pultruído ou aço carbono revestido com PRFV, na cor amarelo segurança. Guarda corpo superior em PRFV pultruído ou aço carbono revestido com PRFV em todo o perímetro do tampo, conforme NR-12, na cor amarelo segurança. <p>Normas para fabricação do reservatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> ASTM D 4097 - Standard Specification for Contast-Molded Glass-Fiber Reinforced; ASME RTP 1 — Reinforced thermoset plastic corrosion - resistant equipment; ASTM D 3299 - Thermoset Resin Corrosion-Resistant Tanks; NBS PS 15.69 - Estrutura de equipamento fabricado em fibra de vidro; NBR 6123 - Esforços devido a carga de vento; ANSI B 16.5 - Furação dos bocais (150 PSI); ASTM D 2583 - Teste de dureza Barcol; ASTM D 3567 - Inspeção Dimensional; ASTM D 3517 - Rastreabilidade matéria prima; ABNT NBR — 7675 — PN 10, NR 18 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho. NR 12 — Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. ASME RTP 1 — Teste hidrostático <p>OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O reservatório é para uso externo, sendo assim deverá ser projetado para suportar a velocidade de ventos de até 150 km/h.</p>	Descrição	Qtde	Ø Nominal	Tipo	Entrada em fibra de vidro	01	2"	Flange	Saída em fibra de vidro	01	2"	Flange	Dreno em fibra de vidro	01	2"	Flange	Bocal para transmissor de nível	01	1"	Flange	Respiro 180°	01	4"	Flange	Boca de visita no costado (incluindo o fornecimento de porcas e arruelas em aço inox AISI 304 e junta em Neoprene 5mm)	01	24"	Flange				
Descrição	Qtde	Ø Nominal	Tipo																													
Entrada em fibra de vidro	01	2"	Flange																													
Saída em fibra de vidro	01	2"	Flange																													
Dreno em fibra de vidro	01	2"	Flange																													
Bocal para transmissor de nível	01	1"	Flange																													
Respiro 180°	01	4"	Flange																													
Boca de visita no costado (incluindo o fornecimento de porcas e arruelas em aço inox AISI 304 e junta em Neoprene 5mm)	01	24"	Flange																													
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$																																

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Reservatório cilíndrico, vertical, estacionário, de fundo plano e fundo interno levemente cônico, fabricado em Polipropileno (PP), soldado por termofusão, adequado ao armazenamento de Hidróxido de Sódio (Soda Cáustica) em concentração de até 50% para ser instalado em área interna, incluindo transporte, descarregamento e verticalização na bacia de contenção já existente.	01	Unid.



<p>O reservatório deverá possuir, no mínimo, as características elencadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Polipropileno de alta resistência, atóxico e resistente à radiação UV; • Cor: cinza RAL 7032 ou Cor Bege, equivalente a RAL 1015 ou similar, conforme padrão de mercado para tanques de polipropileno. • Capacidade Nominal: 5.000 litros. • Dimensões internas do costado: Ø1.800 x 2.100mm altura cilíndrica. • Visor de nível com escala graduada a cada 100 litros e válvula de segurança adequado e compatível com o produto a ser armazenado. • Tipo de fundo: cônico interno, com bocal de saída. • Formato: Cilíndrico vertical com tampa removível. • Espessura mínima das paredes: 10 mm (ou conforme cálculo estrutural do fabricante). • Resistência a temperatura: entre -10°C a 60°C. • Densidade do produto: 1,50g/cm³. • Pressão de trabalho: atmosférica. • Tipo de tampo: aberto com anel de reforço superior. • Conexões: <ul style="list-style-type: none"> - 1 Saída inferior: Ø 1.1/2" – válvula de esfera PVC. - 2 Alimentações superiores no tampo: Ø 1.1/2" rosca BSP - F • Boca de visita lateral inferior Ø600, com tampa fixa e parafusos. • Acessórios: Válvula de alívio, tampa rosqueável, visor de nível, alça de içamento, alça de destombamento, sapatas de fixação e manual técnico em português. • Soldado por termofusão de acordo com as normas internacionais DVS 2205 E DVS 2270. 				
<p>VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$</p>				

2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos e condições para execução, garantia, recebimento do objeto e fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº. .../20.. e vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à Contratada nos valores constantes de sua proposta e reproduzidos no Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega



e o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à SAECIL, devidamente aprovada pelo setor requisitante, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor de Contratos desta Autarquia, observadas, ainda, as disposições constantes do **Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023))** deste Edital.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda qualquer execução do objeto.

6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

6.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, a proponente informar os dados para pagamento em sua proposta.

6.7. Os pagamentos e as fiscalizações realizadas pela Contratante não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.

6.8. Conforme o Artigo 134 da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será ajustado, para mais ou para menos, conforme o caso, quando, após a data de apresentação da proposta, ocorrer a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão no preço contratado.

6.9. Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

7.1.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2. Atender as determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior.

7.2.1. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

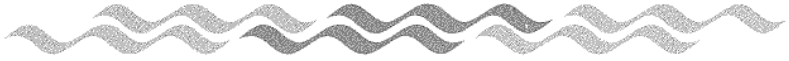
7.2.2. Indicar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.



- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 7.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, o objeto no qual se verificar defeitos/vícios.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 7.8. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 7.9. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 7.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7.12. Considerando a Resolução nº. 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio/administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.13. A Contratada, na entrega do objeto, deverá fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao equipamento, emitida por profissional devidamente registrado no órgão de classe em nome da empresa Contratada, data-book com toda as especificações do tanque, certificado de toda matéria prima utilizada, desenho, check list, processo de fabricação, memorial de cálculo e controle de qualidade (exames visual e dimensional, vazamentos, testes hidrostáticos à pressão atmosférica e de sensibilidade à acetona e dureza Barcol).
- 7.14. Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico nº. ../20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com o Contrato e seus Anexos.



- 8.2. Efetuar os pagamentos à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.3. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela refeito, substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, se for o caso.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.9. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução do Contrato e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, serão respondidos em conformidade com o Artigo 26, do Decreto Municipal nº. 8.048/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023).
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Demais obrigações da Contratante indicadas no Pregão Eletrônico nº. ../20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



9.7. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº. 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 8.058/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023).

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

IV) Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



a.1) o atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da legislação vigente.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158, da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no rol de apenados do e-TCESP (Artigo 31, do Decreto Municipal nº. 8.058/2023).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163, da Lei nº. 14.133/2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela SAECIL decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120045.2.158-3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais seguirão os Artigos 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação vigente.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na legislação, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO**

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme/SP, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021.

Leme, ... de de 20...

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

Contratada

.....
Diretor-Presidente

.....
Representante

Testemunhas:

1.

2.